



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 PROCESSO Nº 9900244013/2025

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Prezados senhores.

Em atenção ao pedido de esclarecimento da empresa Voe Conslt Consultoria e Perícias Médicas Ltda. Preliminarmente, cabe informar que o pedido de esclarecimento mostra-se tempestivo, pois foi encaminhado à CPLI – Comissão Permanente de Licitação da CLIN dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório. Seguem os questionamentos enviados e as respostas.

1. Grupos Homogêneos de Exposição. Pergunta: qual o número de GHE, de unidades/frentes de trabalho e de empregados a serem contemplados na atualização do LTCAT?

Resposta: A contratação abrange aproximadamente 2.457 vínculos funcionais, distribuídos entre diferentes atividades, unidades operacionais e frentes de trabalho da CLIN, conforme estabelecido no Termo de Referência.

As unidades e locais de execução encontram-se relacionados no Termo de Referência, devendo ser consideradas também as frentes operacionais e demais locais onde as atividades abrangidas pelo objeto sejam efetivamente executadas.

Os PGRs e respectivos Inventários de Riscos da Companhia apresentam a organização atualmente existente dos ambientes, cargos, atividades e grupos de trabalhadores expostos, constituindo documentação técnica inicial para o planejamento da atualização do LTCAT.

A CLIN disponibilizará à futura contratada os PGRs e Inventários de Riscos na versão mais atualizada disponível no início da execução contratual, contendo os GHEs e demais informações existentes para subsidiar os trabalhos.

Entretanto, considerando as alterações ocorridas na estrutura organizacional e operacional da Companhia, inclusive mudanças de layout, ambientes, postos de trabalho, setores e respectivas identificações e siglas, não deverá ser considerada como definitiva a simples reprodução dos agrupamentos atualmente existentes.

Caberá à futura contratada realizar o reconhecimento das condições efetivamente existentes durante a execução e verificar a correspondência dos GHEs com a realidade atual, promovendo tecnicamente as adequações necessárias para que o novo LTCAT represente corretamente os ambientes, atividades, funções e condições de exposição ocupacional.

Dessa forma, não se estabelece previamente um quantitativo rígido e imutável de GHEs, uma vez que a definição e validação desses agrupamentos integram o próprio trabalho técnico necessário à atualização completa do LTCAT.

2. Existe LTCAT anterior a ser atualizado (com data e escopo), a ser fornecido como base, ou trata-se de elaboração integral?

Resposta: Sim. A CLIN possui LTCAT anterior, que poderá ser disponibilizado à futura contratada juntamente com os demais documentos técnicos de Segurança e Saúde no Trabalho.

Entretanto, esclarece-se que o objeto da presente contratação consiste na atualização completa do LTCAT da Companhia, não se tratando de mera revisão documental, alteração pontual ou simples reaproveitamento do laudo anteriormente existente.

O próprio Termo de Referência estabelece que a atualização é necessária em razão das alterações ocorridas nas rotinas, postos de trabalho, funções e ambientes operacionais da CLIN, sendo necessário que o novo documento represente as condições efetivamente existentes.

Além dessas alterações, ocorreram mudanças de layout, estruturação e identificação de setores, criação e alteração de siglas e outras modificações organizacionais e operacionais que precisam estar corretamente refletidas no novo documento.

Por esse motivo, o LTCAT anterior terá caráter histórico e subsidiário, podendo ser consultado para conhecimento das informações anteriormente registradas, mas não substitui o reconhecimento atual dos ambientes, atividades, funções, grupos de exposição e condições de trabalho.

A futura contratada deverá realizar novo levantamento técnico das condições existentes no período de execução, contemplando as unidades, ambientes e frentes de trabalho abrangidos pelo Termo de Referência, bem como executar as avaliações quantitativas e qualitativas previstas e necessárias à adequada caracterização das exposições ocupacionais.

Os PGRs e respectivos Inventários de Riscos, em sua versão mais atualizada disponibilizada pela CLIN, também constituirão fonte de informação para o planejamento e execução dos trabalhos, devendo seus dados ser confrontados com as condições efetivamente verificadas em campo.

Assim, não será admitida a simples reprodução, transposição ou reaproveitamento do conteúdo técnico do LTCAT anterior sem a correspondente verificação e atualização das condições atuais.

As informações anteriores que permaneçam aplicáveis poderão ser utilizadas como referência, desde que sua atualidade, correspondência com a estrutura vigente e representatividade das condições de exposição sejam devidamente verificadas pela contratada.

O produto final deverá constituir um LTCAT integralmente atualizado, estruturado de acordo com a realidade organizacional, operacional e ambiental da CLIN existente durante a execução contratual e em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

3. As medições ambientais (ruído, calor, agentes químicos/biológicos) podem ser subcontratadas por laboratório/empresa especializada, mantida a responsabilidade técnica da licitante (conforme item de subcontratação parcial)?

Resposta: As avaliações ambientais integram diretamente o escopo técnico necessário à atualização completa do LTCAT.

Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer nos limites e condições expressamente admitidos pelo instrumento convocatório e pela legislação aplicável, permanecendo, em qualquer hipótese admitida, integralmente com a CONTRATADA a responsabilidade pela execução do objeto, pela qualidade e rastreabilidade dos resultados e pelas responsabilidades técnicas que lhe competirem.

Dessa forma, o presente esclarecimento não constitui autorização adicional para subcontratação nem amplia as hipóteses eventualmente previstas no instrumento convocatório.

Os custos relativos às avaliações, equipamentos, materiais, coletas, análises e demais recursos necessários à execução do objeto deverão estar contemplados no preço proposto pela licitante.



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

A contratada permanecerá responsável pela integração dos resultados das avaliações ao LTCAT e pela consistência técnica das informações utilizadas nos produtos e entregáveis decorrentes da contratação.

4. Qual o número de vidas/eventos S-2240 a serem implantados e homologados, e a CLIN fornecerá acesso ao ambiente eSocial para a homologação?

Resposta: Para fins de dimensionamento da solução, deverá ser considerado o universo de aproximadamente 2.457 vínculos funcionais abrangidos pela contratação.

A quantidade efetiva de eventos S-2240 a serem estruturados, implantados e homologados decorrerá das informações ambientais consolidadas no LTCAT atualizado e da situação cadastral e ocupacional dos vínculos abrangidos no momento da execução.

A solução de mensageria deverá contemplar a parametrização, validação, transmissão e acompanhamento dos eventos S-2240 abrangidos pelo objeto, incluindo protocolos, retornos, erros, logs e histórico necessários à rastreabilidade das informações.

A CLIN fornecerá as informações, autorizações e meios de acesso necessários à realização dos testes e da homologação, observados os procedimentos institucionais de segurança da informação, controle de acesso, confidencialidade, LGPD e as regras aplicáveis ao ambiente do eSocial.

O acesso será disponibilizado exclusivamente na extensão necessária à execução das atividades contratadas, não implicando fornecimento irrestrito ou compartilhamento indiscriminado de credenciais institucionais.

5. Há necessidade/obrigatoriedade de vistoria técnica prévia, ou a visita para medições ocorre após a assinatura do contrato?

Resposta: A visita técnica prévia à apresentação da proposta é facultativa, nos termos do Termo de Referência.

A não realização da visita prévia não impede a participação da licitante e não poderá ser posteriormente utilizada como justificativa para alegação de desconhecimento das condições de execução previstas nos documentos da contratação.

As inspeções, reconhecimentos de campo, medições, avaliações e coletas necessárias à atualização do LTCAT, por sua vez, integram a execução do objeto contratado e deverão ser realizadas após a formalização da contratação e emissão da respectiva Ordem de Serviço.

Essas atividades deverão contemplar os ambientes, unidades e frentes de trabalho abrangidos pelo objeto e, quando necessário à adequada caracterização das exposições, poderão ocorrer em diferentes dias e horários, inclusive no período noturno.

Ressalta-se que o reconhecimento de campo constitui etapa necessária à atualização completa do LTCAT, não podendo ser substituído exclusivamente pela análise documental ou pela reprodução das informações constantes do LTCAT anterior, dos PGRs ou de outros documentos de SST disponibilizados pela CLIN.

A documentação existente servirá como subsídio técnico para o planejamento e desenvolvimento dos trabalhos, devendo ser confrontada com as condições efetivamente encontradas nos ambientes e atividades durante a execução.

6. Confirma-se a inexistência de garantia de execução e o pagamento em parcela única em até 30 dias úteis após a entrega?



Resposta: Quanto à garantia contratual de execução, deverão ser observadas as disposições constantes do instrumento convocatório, não se confundindo eventual garantia contratual com as garantias relacionadas à qualidade dos serviços e da solução, integridade, confidencialidade, disponibilidade e rastreabilidade previstas no Termo de Referência. O próprio Termo de Referência estabelece expressamente essa distinção.

Quanto à forma de pagamento, não se confirma o pagamento em parcela única após a entrega do objeto.

Conforme estabelecido no Termo de Referência, a execução está estruturada nas seguintes etapas:

Etapa 1 – Levantamentos, avaliações ambientais e atualização do LTCAT: até 60 dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço.

Etapa 2 – Implantação, parametrização, testes e homologação da mensageria S-2240: até 30 dias corridos após a conclusão e o aceite da Etapa 1.

Etapa 3 – Operação assistida: 90 dias corridos contados da homologação da mensageria.

Etapa 4 – Suporte e manutenção: durante o período remanescente da vigência contratual.

A vigência contratual será de 12 meses, conforme estabelecido no Termo de Referência.

O pagamento será realizado de acordo com as etapas e serviços efetivamente executados, recebidos e atestados pela fiscalização da CLIN, permanecendo vedado o pagamento antecipado.

Os pagamentos correspondentes às Etapas 1 e 2 serão realizados após a respectiva entrega, análise, aceite e atesto pela fiscalização.

Os valores relativos à operação assistida, suporte e manutenção serão pagos proporcionalmente aos períodos efetivamente prestados e atestados.

A sistemática de pagamento deverá observar o Termo de Referência e as adequações promovidas nos demais documentos do procedimento licitatório para sua harmonização.

Diante do exposto, esclarece-se que a contratação abrange aproximadamente 2.457 vínculos funcionais, distribuídos entre diferentes atividades, unidades operacionais e frentes de trabalho da CLIN.

A Companhia possui LTCAT anterior, PGRs, Inventários de Riscos e demais documentos de SST, que serão disponibilizados à futura contratada, em suas versões aplicáveis e atualizadas, para subsidiar tecnicamente a execução dos serviços.

Entretanto, considerando as alterações ocorridas na estrutura organizacional e operacional da CLIN, inclusive mudanças de layout, ambientes, postos de trabalho, setores, identificações e siglas, o objeto contratado não consiste na simples revisão ou reaproveitamento do LTCAT anterior.

A contratada deverá realizar o reconhecimento das condições atuais, verificar os ambientes, atividades, funções e grupos de exposição, executar as avaliações quantitativas e qualitativas previstas e necessárias e consolidar essas informações em um LTCAT integralmente atualizado e representativo da realidade encontrada durante a execução contratual.

O LTCAT anterior será utilizado como informação histórica e subsidiária, não sendo admitida sua simples reprodução, transposição ou reaproveitamento sem a correspondente verificação técnica das condições atuais.



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

Os GHEs e demais agrupamentos existentes nos documentos de SST servirão igualmente como informação inicial, cabendo à contratada verificar sua correspondência com a estrutura e as condições atuais da Companhia e realizar as adequações tecnicamente necessárias.

As avaliações ambientais deverão observar integralmente o escopo e os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, sendo que eventual subcontratação somente poderá ocorrer nos limites admitidos pelo instrumento convocatório.

A visita técnica anterior à apresentação da proposta é facultativa. As inspeções, reconhecimentos de campo, medições, avaliações e coletas necessárias à atualização completa do LTCAT integram a execução contratual e deverão ser efetivamente realizadas.

Quanto à mensageria, deverá ser considerado, para fins de dimensionamento, o universo aproximado de 2.457 vínculos, sendo a quantidade efetiva de eventos S-2240 determinada pelas informações consolidadas no LTCAT atualizado e pela situação dos vínculos no momento da execução.

Por fim, o pagamento observará as etapas e os serviços efetivamente executados, recebidos e atestados pela fiscalização da CLIN, não se aplicando pagamento em parcela única ao término do objeto.

Atenciosamente,

Marco Antônio Ribeiro
Pregoeiro